

REFORMA TRIBUTÁRIA E A GESTÃO COMPARTILHADA DO IBS
Autonomia tributária compartilhada dos entes federados

MODO DE TRABALHO FUTURO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS
Trabalho integrado em nível nacional através do Comitê Gestor





O QUE É A LOAT NACIONAL?

A LEI ORGANICA NACIONAL DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS VISA REGULAMENTAR O § 17 DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL INCLUIDO NA RECENTE REFORMA TRIBUTÁRIA (EC 132).

NORMAS GERAIS PARA AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

"Art. 37.

§ 17. Lei complementar estabelecerá normas gerais aplicáveis às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo sobre deveres, direitos e garantias dos servidores das carreiras de que trata o inciso XXII .

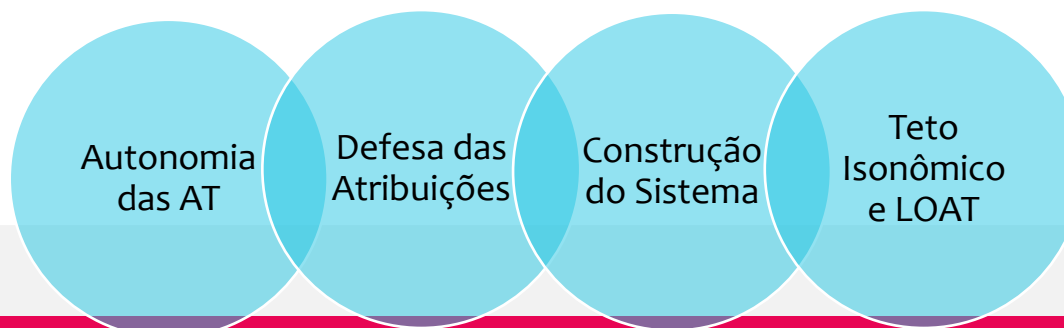
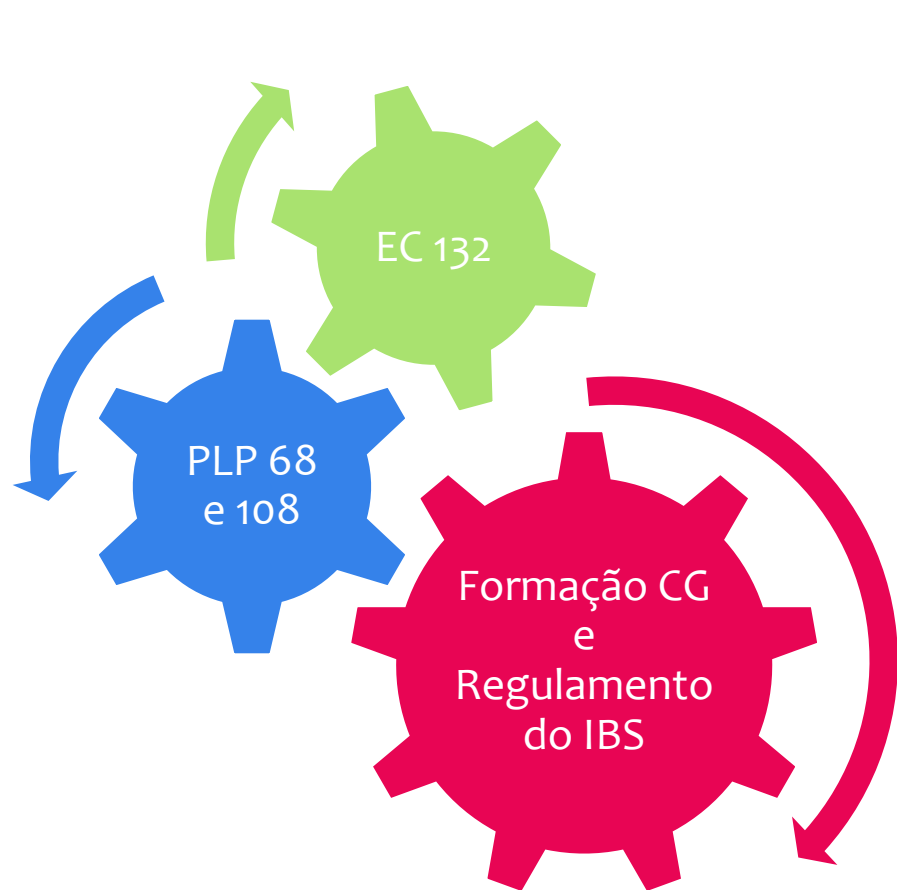
- *XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Inciso acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)*

§ 18. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, os servidores de carreira das administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sujeitam-se ao limite aplicável aos servidores da União." (NR)

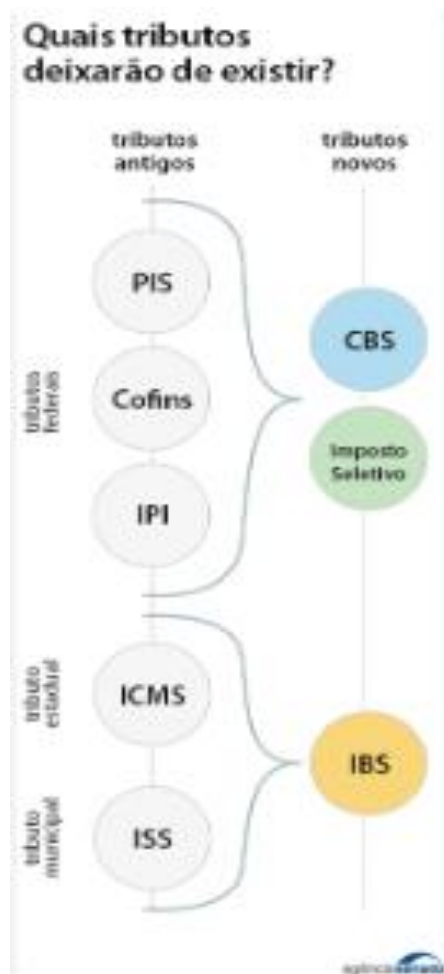
- Art. 23. Esta Emenda Constitucional entra em vigor:
I - em 2027, em relação aos arts. 3º e 11;
II - em 2033, em relação aos arts. 4º e 5º; e
III - na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

ETAPAS DA REFORMA E A ATUAÇÃO DA FENAFISCO

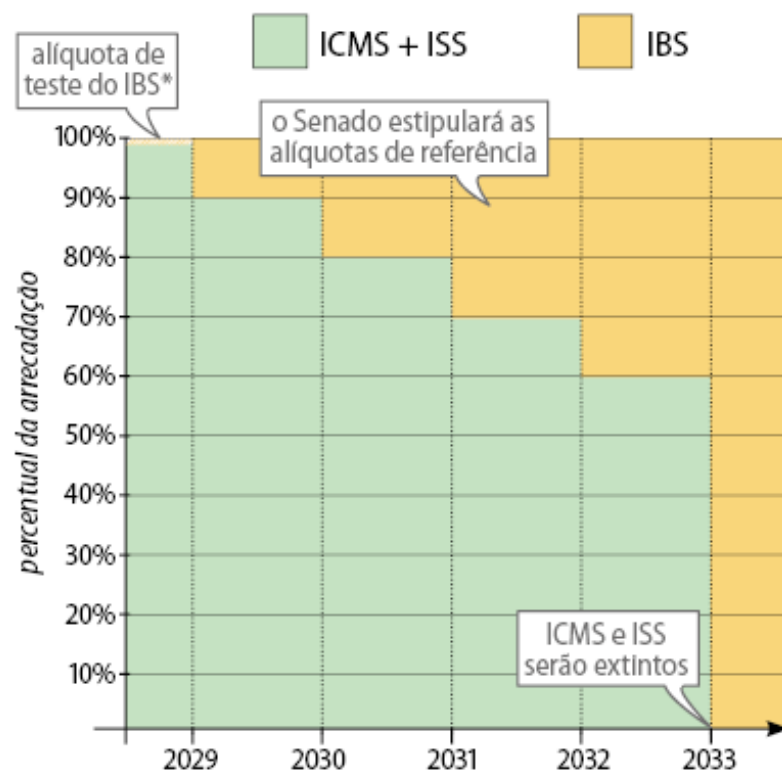
REGULAMENTAÇÃO



A TRANSIÇÃO DO ICMS



Como vai ser a transição do IBS?



*Antes da transição, poderá ser cobrada alíquota de 0,1% do IBS, entre 2026 e 2029, coexistindo com a cobrança do ICMS e do ISS.

agência senado

ICMS (1988-2033)



DA "ORIGEM" AO "DESTINO" E O IMPACTO DAS RECEITAS



DESAFIOS:

- Manutenção Geral da Carga Tributária
- Manter as Receitas de todos os Entes



CONFLITOS:

- Dificuldade em Prever os impactos
- "Seguro Receita" potencialmente insuficiente



Problemas:

- Disputa entre "Vencedores" e "Perdedores"
- Efeito "Free Rider"



FASE	ANO	ICMS						IBS		RETENÇÃO DISTR ORIGEM			DESTINO		GANHOS			
		SEM ESFORÇO ARR			COM ESFORÇO ALIQ			ALIQ	ARR	% IBS	ARR S/E	ARR C/E	% IBS	CONF GANHA OU PERDE	ESFORÇO	TRANSIÇÃO		
REGULAMENTAÇÃO	2024	17,00%	49.000	6,125% Arr Nac	17,00%	50.000	6,25% Arr Nac	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	
	2025	17,00%	49.000	6,125%	17,00%	50.000	6,25%	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	
ALIQ TESTE: ARR IBS COMPENSADA, IMPLANTAÇÃO SISTEMA	2026	17,00%	49.000	6,125%	17,00%	50.000	6,25%	0,1%	800	800	-	-	-	-	-	1.000	-	
	2027	17,00%	49.000	6,125%	17,00%	50.000	6,25%	0,05%	400	400	-	-	-	-	-	1.000	-	
MORTE DO ICMS	2028	17,00%	49.000	6,125%	17,00%	50.000	6,25%	0,05%	400	400	-	-	-	-	-	1.000	-	
	2029	15,3%	44.100	6,125%	15,3%	45.000	6,178%	EQUIL	4.900	5.000	80%	3.920	3.954	20%	DEPENDE SE GANHADOR OU PERDEDOR NA MUDANÇA AO DESTINO.	900	34	
	2030	13,6%	39.200	6,125%	13,6%	40.000	6,178%	EQUIL	9.800	10.000	80%	7.840	7.908	20%		800	68	
	2031	11,9%	34.300	6,125%	11,9%	35.000	6,178%	EQUIL	14.700	15.000	80%	11.760	11.862	20%		700	102	
TRANSIÇÃO	2032	10,2%	29.400	6,125%	10,2%	30.000	6,178%	EQUIL	19.600	20.000	80%	15.680	15.816	20%	RS TENDENCIA NEUTRA	600	136	
	2033	O ICMS É TOTALMENTE EXTINTO EM 2033. A ALIQUOTA DE REFERENCIA DO IBS SERA CALCULA PELO TCU. O ESTADO PODERA ADERIR A ALIQUOTA DE REFERENCIA OU FIXAR OUTRA. A CARGA TOTAL PODERA SER LIMITADA PELA "TRAVA", CASO A ARRECADAÇÃO NACIONAL SUPERE A MEDIA DE 2012 A 2021. A DISTRIBUIÇÃO DA PARTE RETIDA DO IBS SERÁ CONFORME A MEDIA DE DESEMPENHO DO ENTE.							REFERENCIA	49000	50000	90%	44.100	44.482	10%	4.900	-	382
	2034	REFERENCIA	49000	50000	88%	43.120	43.493	12%	5.880	-	373							
	2035	REFERENCIA	49000	50000	86%	42.140	42.505	14%	6.860	-	365							
	2036	REFERENCIA	49000	50000	84%	41.160	41.516	16%	7.840	-	356							
	2037	REFERENCIA	49000	50000	82%	40.180	40.528	18%	8.820	-	348							
	2038	REFERENCIA	49000	50000	80%	39.200	39.539	20%	9.800	-	339							
	2039	REFERENCIA	49000	50000	78%	38.220	38.551	22%	10.780	-	331							
	2040	REFERENCIA	49000	50000	76%	37.240	37.562	24%	11.760	-	322							
	2041	REFERENCIA	49000	50000	74%	36.260	36.574	26%	12.740	-	314							
	2042	REFERENCIA	49000	50000	72%	35.280	35.585	28%	13.720	-	305							
2043	REFERENCIA	49000	50000	70%	34.300	34.597	30%	14.700	-	297								



ONDE ESTAMOS: REGULAMENTAÇÃO

FORAM APRESENTADOS DOIS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES.

- PLP 68/24 - NORMAS GERAIS (COMUNS) DO IBS E CBS.
- PLP 108/24 – COMITE GESTOR, CONTENCIOSO E REPARTIÇÃO DAS RECEITAS NA TRANSIÇÃO.

PAPEL DA NOVA AUTORIDADE FISCAL DO IBS

AVANÇOS OBTIDOS

- Experiência transformadora com a Administração Compartilhada do IBS entre Estados e Municípios (IVA Dual);
- Impactos da aplicação do princípio do destino;
- Manutenção nas ATs das principais competências derivadas do “Poder de Tributar”;
- Arrecadação e Sistemas centralizados;
- Novo Contencioso do IBS;
- Participação dos Auditores no Comitê Gestor.

PLP
68

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Seção I
Da Competência para Fiscalizar

Art. 323. A fiscalização do cumprimento das obrigações principais e acessórias, bem como a constituição do crédito tributário relativo:

I - à CBS compete ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil;

II - ao IBS compete às autoridades fiscais integrantes das administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

PLP
108

Art 2º

§ 2º As competências exclusivas das carreiras da administração tributária e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão exercidas, no CG-IBS e na representação deste, por servidores das respectivas carreiras.



ESSÊNCIA DA CARREIRA

DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DO “PODER DE POLÍCIA”

ATUAÇÃO DOS AUDITORES NA ESTRUTURA DO COMITÊ GESTOR

AS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DAS AUTORIDADES FISCAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS SERÃO PRESERVADAS

COMITÊ GESTOR

- Atividades de produção da Norma Infralegal, Interpretação, Arrecadação e repartição da receita, Contencioso;
- Coordenação das atividades de Fiscalização e Cobrança mantendo a autonomia dos entes;
- Independência financeira e orçamentaria do órgão;
- Membros do Comitê Político – Secretários de Fazenda;
- Funções no comitê realizada por servidores Cedidos e Servidores próprios (Celetistas – área de apoio)
- Participação Feminina (30%) e Paridade de entes (50%)

DESAFIOS E PONTOS DE ATENÇÃO

- Regulamentação da coordenação da Fiscalização e Cobrança adaptada ao destino;
- Valorização dos servidores que desempenham atividades junto as ATs locais;
- Afastar interferências e invasões de competências;
- Cobrança administrativa e Transação pelas ATs.

NOVO CONTENCIOSO DO IBS

FORMATO ELETRÔNICO COM TURMAS VIRTUAIS DE JULGAMENTO

ESTRUTURA

- 3 Instâncias todas colegiadas.
- Comitê de Harmonização do IBS ao CBS
- Julgadores indicados entre os servidores com Competência para Lançar ou Julgar o Tributo
- Composição Paritária entre os entes e participação de Mulheres.

DESAFIOS

- Tributal de Uniformização de composição paritária dos Contribuintes
- Harmonização com efeitos vinculantes
- DTE sem eficácia
- Previsão excessiva de recursos.

DEMAIS PONTOS DE INTERESSE NO PLP 68/24

MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO

DEFENDER A MANUTENÇÃO

- Crédito financeiro. (Art 28 a 37)
- Presunções Legais (Art 333)
- Emissão dos documentos fiscais como confissão de dívida
- Incidência sobre operações não onerosas
- Modalidades de pagamentos
- Responsabilização de Plataformas

DISCUSSÃO PÚBLICA

- Ausência da Substituição Tributária
- Cashback

ANALISE DO PLP 108/24

PONTOS DE PREOCUPAÇÃO E ASSUNTOS DE INTERESSE

RISCOS AS PRERROGATIVAS DOS AUDITORES

- Interesse das Procuradorias em processar a transação em todas as fases da cobrança (antes e depois da inscrição)
- Diferença entre prazo de inscrição da dívida (normalmente 60 dias – conforme ente) e de cobrança administrativa (12 meses), cobrança de honorários após a inscrição
- Indefinição quanto a fiscalização descentralizadas (Atribuições por regulamento)
- Sistemas unificados (Cadastro, Registro da AF, CDA, etc...)
- Ingerência das Procuradorias (Defensoria da Fazenda no Contencioso – Podendo ocupar diretorias da AT no CG)

- Necessidade de delimitar as competência dos Fiscais Estaduais/Municipais.
- Planejamento, Gestão e Supervisão das atividades pela Secretaria Executiva do CG
- Plano Nacional e Regional de atividades das ATs
- Incentivo remuneratório não apenas para servidores cedidos e membros do CG

REGULAMENTAÇÃO

Demandará intenso trabalho parlamentar na tramitação das LCs. Num ambiente de intensas disputas entre setores, entes e carreiras.





OBRIGADO

– GT Fenafisco 

Tel 

E-mail 

site 